



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/20231229.1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.007/2023-IN

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.04.122.0402.2.073.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

DATA DA INEXIGIBILIDADE: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DO CONTRATO: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARIA SILVA SAMPAIO.

DEZEMBRO-2023





DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhor(a) Assessor(a),

O município de Monsenhor Tabosa, conforme previsto no Calendário de Eventos, instituído pela Lei Municipal Nº. 69, de 26 de julho de 2022, promoverá o evento cultural **FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024**. Portanto, pela magnitude do evento, aliado ao desejo popular, realizar-se-á apresentação de show artístico do(a) "**BANDA ANJOS DE RESGATE**", em praça pública no dia 18 de janeiro de 2023, com duração mínima de 1h30min.

Anjos de Resgate é uma banda brasileira de música católica contemporânea formada em 2000⁴. A banda é atualmente composta por Marcelo Duarte e pelos irmãos Diego e Demian Tiguez⁴.

Ao longo de sua carreira, a banda já gravou 8 CDs e 2 DVDs, vendendo mais de 1 milhão de cópias. Eles conquistaram 5 discos de ouro, 3 Troféus Louvemos o Senhor, 2 discos de platina, 1 disco de platina duplo e o primeiro DVD de ouro da história da música católica⁴.

A banda nasceu com o lançamento do álbum "Deus Está no Ar", que se originou do desejo de Dalvimar Gallo de ajudar a obra "Anjos de Resgate" e entrar no segmento de música católica⁴. Entre seus sucessos, estão as canções "Anjos de Resgate", regravada pelo padre Marcelo Rossi, e "Amigos pela Fé", com a participação especial do cantor Dunga⁴.

Eles também se apresentaram em São Paulo no estádio do Pacaembu com transmissão para aproximadamente 300 mil pessoas durante o encontro da juventude com o Papa Bento XVI⁴.

Fontes:

(1) Anjos de Resgate – Wikipédia, a enciclopédia livre.
https://pt.wikipedia.org/wiki/Anjos_de_Resgate.

(2) Banda Anjos de Resgate se apresenta hoje na Praça Santuário.
<https://globoplay.globo.com/v/12018133/>.

(3) Os videos de Bento Nogueira (@bentonogueira320) com Anjos de Resgate - Padre Marcelo Rossi. <https://www.tiktok.com/@bentonogueira320/video/7298483758070549765>.



Handwritten signature

(4) Os vídeos de Maria Alves (@maria_aa36) com A Cruz Sagrada - Anjos de Resgate. https://www.tiktok.com/@maria_aa36/video/7238719400377928965.

(5) Anjos de Resgate - Ouvir todas as 126 músicas. <https://www.ouvirmusica.com.br/anjos-de-resgate-musicas/>.

(6) Anjos de Resgate - Wikiwand. https://www.wikiwand.com/pt/Anjos_de_Resgate.

(7) Músicas, vídeos, estatísticas e fotos de Anjos de Resgate | Last.fm. <https://www.last.fm/pt/music/Anjos+de+Resgate>.

A contratação será celebrada com a empresa ERALDO SILVA MATTOS, inscrita no CNPJ nº 58.311.572/0001-71, estabelecida à AV. OLIVIO NICOLI, Nº 39, CEP 12.710-060, BAIRRO VILA CANEVARI, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, detentora da representação exclusiva para a realização de shows musicais do(a) referido(a) Artista/Banda.

O valor do cachê cobrado pelo(a) BANDA ANJOS DE RESGATE para a apresentação musical é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

Considerando, enfim, a importância da realização do evento que destaca nosso município para toda a região, submetemos à apreciação de V.S.^a a proposta apresentada pelo representante do(a) BANDA ANJOS DE RESGATE, junto com notas fiscais de shows/espetáculos realizados anteriormente em outros eventos, a fim de justificar o valor ofertado, bem como toda a documentação de habilitação da referida empresa, para que, à luz dos motivos expostos, nos retorne com parecer fundamentado e conclusivo sobre a possibilidade de firmarmos a contratação direta para apresentação do show com o(a) Artista/Banda ora apresentado.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO



Handwritten signature

ANJOS DE RESGATE



PROPOSTA DE PREÇO

À Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Monsenhor Tabosa/CE,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DURAÇÃO	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE , PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO " FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024 " DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.	CACHÊ	1h30min	R\$ 110.000,00

O proponente declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de Pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a referida prestação de serviços, inclusive a margem de lucro.

Valor Global da Proposta: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

Proponente: ERALDO SILVA MATTOS ME

CNPJ: 58.311.572/0001-71

Endereço: AV. OLÍVIO NICOLI, 39, VILA CANEVARI – CRUZEIRO / SP – CEP: 12.710-060

Validade: 60 dias.

Data/local: 27 DE DEZEMBRO DE 2023 – CRUZEIRO / SP

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Atenciosamente,


Eraldo Silva Mattos EPP – CNPJ: 58.311.572/0001-71
Tel. (12) 99175-1828 – comercial@codimuc.com.br

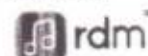
58.311.572 / 0001-71

Eraldo Silva Mattos EPP

CEP 12710-060

Av. Olívio Nicoli, 39

Vila Canevari - Cruzeiro - SP





ANJOS DE RESGATE



JUSTIFICATIVA DE VALOR DE CACHÊ

(Inciso III do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 ou Inciso II do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021)

A empresa Eraldo Silva Mattos ME, com sede na Av. Olívio Nicoli, 39, Vila Canevari – Cruzeiro / SP – CEP: 12.710-060, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 58.311.572/0001-71, **DECLARA**, para fins de atendimento às justificativas do valor de cachê orçado junto à Administração Pública Municipal do Município de **Monsenhor Tabosa**, no estado do **Ceará**, conforme estabelece o Inciso III do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, em legislação mais atualizada, o Inciso II do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021, que a contratação da banda **Anjos de Resgate**, nessa cidade, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, tem como base os valores de mercado praticados para shows similares do referido artista, conforme cópias das Notas Fiscais e contratos anexos, que instruirão o Processo de Contratação por Inegibilidade.

Declara também, que o valor específico orçado para a contratação constante da proposta de preços apresentado a essa municipalidade se refere a um show completo, com banda, na modalidade “colocado”. Isso significa que todos os custos para que a prestação de serviços que compõem o show se realize em sua plenitude estão inclusos.


Outrossim, as passagens aéreas para a banda Anjos de Resgate e sua equipe (totalizando 11 integrantes), que representam grande parte desse custo, estão majorando o valor final da prestação de serviços, uma vez que os integrantes se deslocarão de São Paulo / SP, com bagagens extras e outros custos de viagem, como hotel, alimentação e traslados para a referida banda.

Destarte, justificamos também aqui o fato de que a data de 18 de janeiro de 2024, dia do evento, é considerada alta estação no Nordeste Brasileiro, com custos mais altos no valor das passagens aéreas, prática comom das companhias de aviação.

Outro fator determinante para a valorização do cachê artístico do referido artista, se deve ao fato de que a banda Anjos de Resgate, artista já consagrado, tem tido uma ascendência muito grande e veloz na sua notoriedade nacional no meio digital, pelo aumento dos seus ouvintes e seguidores mensais nas plataformas Spotify, Deezer, Youtube, dentre outras.

Cruzeiro, 28 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Eraldo Silva Mattos EPP – CNPJ: 58.311.572/0001-71
Tel. (12) 99175-1828 – comercial@codimuc.com.br

58.311.572 / 0001-71

Eraldo Silva Mattos EPP

CEP 12710-060

Av. Olívio Nicoli, 39

Vila Canevari - Cruzeiro - SP





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



ANEXO II

CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA



ms

Padre Fábio de Melo e Anjos de Resgate cantam no Capital da Fé nesta segunda

Gil Monteiro, Banda Dominus e Padre Antônio Maria também se apresentam. Confira a programação para os últimos dias do evento em Palmas.



Por G1 Tocantins
Atualizado em 17/07/2015 às 19:00



Padre Fábio é a principal atração da terceira noite do Capital da Fé (Foto: Divulgação)

Handwritten signature or mark.

2016 Rebanhão de Carnaval

Vê a alegria
QUE TE VEM DE DEUS
(Br 4,36b)
06 a 09
de fevereiro

Shows no Circuito
Palmas
Capital
da Fé

"Sede misericordiosos como
vosso Pai é misericordioso" (Lc 6,36)

Esperando a Chama rumo
ao Jubileu de Ouro da RCC



Local: Colégio T. I Eurídice Ferreira de Melo
ENTRADA FRANCA Setor Aurenny III

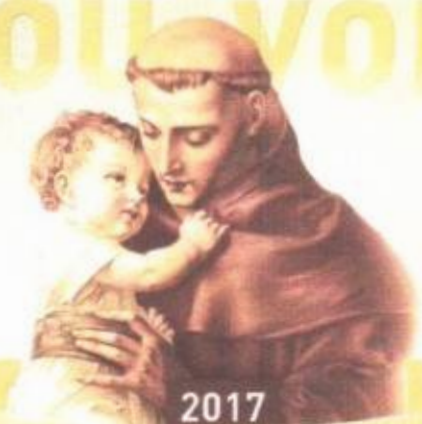


Handwritten signature

FESTA EM LOUVOR

TREZENA
01 A 13
DE
JUNHO

MISSA
19h
TODOS OS DIAS



2017 Santo Antônio de Pádua

"Olhou para a humildade de sua senva" Lc 1, 48
-ANO MARIANO-



DIA DOS NAMORADOS

SHOW
12/06
A PARTIR DAS:
20h30min.

INGRESSO:
R\$: 15,00
CASA PAROQUIAL

LOCAL: MÓDULO
ESPORTIVO



ANJOS DE RESGATE

DIA DE SANTO ANTÔNIO
LOCAL: MÓDULO ESPORTIVO
MISSA CAMPAL 13/06
19h30min.
Pe. ROBSON DE OLIVEIRA
PARTILHA DO BOLO DE SANTO ANTÔNIO
LEVAR UM Tg DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

06/06
NOITE VICENTINA

07/06
FORRÓ DA JUVENTUDE

PATROCÍNIO



REALIZAÇÃO

Av. Pedro Ludovico Teixeira,
Pq. Bandeirante, Rio Verde-GO

Handwritten signature



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



ANEXO III

**NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR OUTROS
CONTRATANTES NO PERÍODO DE ATÉ 1 (UM)
ANO ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO**



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E	Número da Nota 186				
		Data e Hora de Emissão 30/06/2023 16:18:47				
		Código de Verificação * I9EZ-SD81				
		Série NE				
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 58.311.572/0001-71 Inscrição Municipal: 35128 Nome/Razão Social: ERALDO SILVA MATOS - EPP Endereço: Outros OLIVIO NICOLI 39 - - VILA CANEVARI - CEP: 12710060 Município: CRUZEIRO UF: SP E-mail: comercial@codimuc.com.br						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: Município de Campo Formoso CPF/CNPJ: 13.908.702/0001-10 Inscrição Municipal: Endereço: Praça Praça da Bandeira 55 - Terreo - Centro - CEP: 44790000 Município: CAMPO FORMOSO UF: BA E-mail:						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO						
5056 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES						
LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003						
12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 13/06/2023, EM CAMPO FORMOSO - BA						
Show artístico em praça pública da banda Anjos do Resgate, na sede do Município de Campo Formoso - Bahia, no dia 13/06/2023						
Dados Bancários: Bradesco Ag. 2040 Cc: 5007-5						
Valor do Serviço R\$ 90.000,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 90.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.500,00	
Desconto Cond. R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 90.000,00						
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 85.500,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Retenção no Município de CAMPO FORMOSO - BA pelo Tomador: Município de Campo Formoso - Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2016-05-02 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 5,00% Anexo V: 4,85%						

*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E		Número da Nota 130			
			Data e Hora de Emissão 05/07/2022 17:36:24			
			Código de Verificação * I3ZG-SSE5			
			Série NE			
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 58.311.572/0001-71 Inscrição Municipal: 35128 Nome/Razão Social: ERALDO SILVA MATOS - EPP Endereço: Outros OLIVIO NICOLI 39 - - VILA CANEVARI - CEP: 12710060 Município: CRUZEIRO UF: SP E-mail: comercial@codimuc.com.br						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CANUTAMA CPF/CNPJ: 04.247.441/0001-43 Inscrição Municipal: Endereço: Rua Floriano Peixoto SN - - Centro - CEP: 69820000 Município: CANUTAMA UF: AM E-mail:						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO						
5056 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES						
LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003						
12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 22/06/2022, EM CANUTAMA - AM						
Apresentação Artística e Musical da Banda Anjos da Resgate no Festejo de São João Batista do Município de Canutama/AM, a ser realizada no dia 22 de junho de 2022.						
Valor do Serviço R\$ 100.000,00		Deduções R\$ 0,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 100.000,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 2.010,00
Desconto Cond. R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00						
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 97.990,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Retenção no Município de CANUTAMA - AM pelo Tomador: MUNICIPIO DE CANUTAMA - Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2016-05-02 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 3,40% Anexo V: 2,01%						

*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO

[Handwritten signature]





Contrato de Representação para Apresentações Artístico-Musicais

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **ERALDO SILVA MATTOS ME - CODIMUC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF no. 58.311.572/0001-71, sediada na Av. Olivio Nicoli, Nº 39, Vila Canevari, na cidade de Cruzeiro estado de São Paulo, neste ato representado pelo sócio proprietário, Sr. **Eraldo Silva Mattos**, brasileiro, casado, produtor fonográfico, portador da cédula de identidade **5.012.218-6** e cadastrado no Ministério da Fazenda sob CPF **007.335.798/76**, residente e domiciliado à Rua Raul Guisard 333, Condomínio das Chácaras do Cataguá, Taubaté no Estado de São Paulo, denominado simplesmente **REPRESENTANTE** e, de outro lado, o grupo musical e ministério de música católica **Anjos de Resgate** composto por **Eraldo Silva Mattos**, brasileiro, casado, produtor fonográfico, portador da cédula de identidade **5.012.218-6** e cadastrado no Ministério da Fazenda sob CPF **007.335.798/76**, residente e domiciliado à Rua Raul Guisard 333, Condomínio das Chácaras do Cataguá, Taubaté no Estado de São Paulo, **Marcelo dos Santos Duarte**, brasileiro, divorciado, portador do **RG 55.720.440-9** e cadastrado no Ministério da Fazenda sob CPF **076.209.207-65**, residente e estabelecido a Av. Artur Antônio dos Santos, 1108, Jardim Morumbi, São José dos Campos no Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **REPRESENTADO**, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

I - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na outorga de poderes e constituição, a fim de que o **REPRESENTANTE** possa, em caráter exclusivo, representar os interesses do **REPRESENTADO**, notadamente em relação a agendamento de shows e/ou apresentações artístico-musicais.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

Obriga-se o **REPRESENTANTE** a disponibilizar estrutura compatível (pessoal, equipamentos eletrônicos, mídia, etc.), com os



poderes/direitos que lhe são outorgados, ou seja, de representar todos os interesses do **REPRESENTADO**, notadamente:

- a). Em fixação do valor do espetáculo, taxa de administração do evento, a forma de pagamento e controle de bilheterias;
- b). O agendamento de shows e apresentações públicas, cabendo-lhe exigir do interessado (adquirente do espetáculo e/ou seu representante), as condições mínimas para que o evento seja bem realizado compreendendo: local, estrutura, luz, som, equipamentos, segurança, etc., tudo devidamente especificado através de contrato;
- c). As acomodações e alimentação do **REPRESENTADO**, quando de sua apresentação, possibilitando assim o melhor desempenho possível.
- d). Todas as condições e situações de traslado do **REPRESENTADO**, desde sua saída da cidade de origem até o retorno, bem como orientações quanto a horários, locais de embarque e desembarque, taxis, ônibus, etc.
- e). Disponibilizar numerário suficiente para que o **REPRESENTADO** possa, antecipadamente, programar-se para comparecimento e respectiva apresentação no evento;
- f). Prestar todas as contas devidas, em razão da presente avença, sempre que solicitado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias;
- g). Promover o **REPRESENTADO** de todas as formas possíveis, através dos meios de comunicação disponíveis, a fim de negociar o maior número de apresentações, ressaltando sempre a condição de Artista Exclusivo;

III – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO

O **REPRESENTADO** deverá:

(Handwritten initials and signature)

- a). Organiza-se e comparecer a todos os eventos agendados pelo **REPRESENTANTE**, empenhando todos os esforços e talentos para que a apresentação seja compatível com o esperado, notadamente pelo público em geral;
- b). Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis eventual alteração e/ou dificuldade de comparecimento ao evento, apresentando documentação para a comprovação de suas alegações;
- c). Seguir todas as orientações do **REPRESENTANTE**, mormente os que visem aprimorar técnica, desenvoltura em palco, expressão corporal, expressões verbais, enfim, tudo o que diz respeito ao espetáculo e a promoção do **REPRESENTADO** no universo artístico.
- d). Abster-se de fechar negócios e/ou apresentações, sem o consentimento expresso do **REPRESENTANTE**;
- e). Evitar qualquer tipo de crítica e/ou comentário desrespeitoso ao **REPRESENTANTE**, preservando os laços não somente comerciais mas também, o vínculo da convivência fraterna;
- e). Sempre que possível, mencionar sua condição de Artista Exclusivo do **REPRESENTANTE**, promovendo assim não somente sua pessoa como de sua empresa.

IV – DAS RETRIBUIÇÕES

Pelos serviços prestados, o **REPRESENTANTE** terá direito a:

- I). Fixar e receber a **Taxa de Administração do Evento**, ou seja, o valor referente ao agendamento do show e providências para que se formalize o contrato com a parte interessada,
- II). 20% (vinte por cento) sobre o valor de venda de todo e qualquer tipo de evento ou objeto resultante.

V – DA DURAÇÃO

As partes estabelecem o prazo inicial de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do presente instrumento, ficando automaticamente



prorrogado, sucessivamente, se até 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento de cada período, não houver manifestação quanto ao interesse de rescindir o contrato, por qualquer das partes.

Parágrafo Único - Em caso de cometimento de grave infração aos termos e condições deste instrumento, a parte inocente poderá declarar rescindido o contrato, além das medidas e ações pertinentes.

VI - DA MULTA

A inobservância de qualquer das cláusulas e condições, implicará a parte infratora, multa equivalente à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de outras medidas (ação indenizatória, lucros cessantes, reparação de danos, etc.).

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I). Fica estabelecido que o REPRESENTADO, para fins deste instrumento, constituído uma única parte, ou seja, não pode desfazer sua configuração, como banda, nem tampouco alterar seus membros.

II). As partes poderão modificar a presença avença, desde que ajustado formalmente, através de aditamentos contratuais.

VIII - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratos assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cruzeiro, 03 de Janeiro de 2017.



REPRESENTANTE:

[Handwritten Signature]

CODIMUC - Eraldo Silva Mattos - EPP

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Rua Severino Soares Barbosa, 111 - Centro - Cachoeira Paulista - SP - Telefone: (12) 3101-1855

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA retro DE: MARCELO DOS SANTOS DUARTE, EM DOCUMENTO COM VALOR ECONÔMICO, DOJ FÉ, São José dos Campos, 29 de Janeiro de 2018, EM TEST. DA VERDADE. JURANDIA ELEUTERIO BARROSA - Tabelião

NOT. 1; VALOR R\$ R\$ 9,13 - Cód. (1997861115025300225982-000042) Selo - Selo(s): 1 Ato:1006AA-236047

AA747058

1006AA0236047



REPRESENTADO:

[Handwritten Signature]

Eraldo Silva Mattos

[Handwritten Signature]

Marcelo dos Santos Duarte

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista / SP

JURINDA ALVES CAPUCHO - Tabelião
Rua Severino Soares Barbosa, 111 - Centro - Cachoeira Paulista - SP - Telefone: (12) 3101-1855

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: *[Handwritten Signature]*
ERALDO SILVA MATTOS
Doj. Fé. Cachoeira Paulista, 30/01/2018. Em Test. da Verdade

MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS BARREIRA
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE POR FIRMA: 9,13

Comarca de Cachoeira Paulista
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Colégio Notarial do Brasil

0169AA00649281

Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Escritora Autorizada

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista / SP

JURINDA ALVES CAPUCHO - Tabelião
Rua Severino Soares Barbosa, 111 - Centro - Cachoeira Paulista - SP - Telefone: (12) 3101-1855

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: *[Handwritten Signature]*
ERALDO SILVA MATTOS
Doj. Fé. Cachoeira Paulista, 30/01/2018. Em Test. da Verdade

MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO DIAS BARREIRA
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE POR FIRMA: 9,13

Colégio Notarial do Brasil

0169AA00649280

Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira
Escritora Autorizada



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CRUZEIRO | ESTADO DE SÃO PAULO

CNS 12.085-7

Henrique Menezes de Góes Decanini – registrador
Rua Professor Virgílio Antunes de Oliveira, nº 400, Centro - CEP 12701-420 - Tel. (12) 3145-6689 - registroemoveisdecruzeiro.sp.gov.br


Bruna Maria Lara Fernandes Viana da Silva - substituta
Rua Professor Virgílio Antunes de Oliveira, nº 400, Centro - CEP 12701-420 - Tel. (12) 3145-6689 - registroemoveisdecruzeiro.sp.gov.br



CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO¹:

Henrique Menezes de Góes Decanini, Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Cruzeiro (SP), por sua escrevente autorizada, **CERTIFICA** que: o Contrato de Representação para Apresentações Artístico-Musicais, firmado em 03 de janeiro de 2017 em Cruzeiro (SP). O aludido Contrato de Representação para Apresentações Artístico-Musicais, que contém cinco (05) páginas e cinco (05) folhas; **foi, na íntegra, devidamente registrado sob nº 12.229 no Livro BF-02** deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cruzeiro (SP) (Protocolo 13.121 de 06/02/2018) em 06 de fevereiro de 2018. **Certifico ainda, que o citado registro integral foi efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei Federal 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; e, portanto, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.** O referido é verdade e dou fé. Eu Maria de Fátima Pires Martins (Maria de Fátima Pires Martins), Escrevente, digitei a presente, conferi, dou fé e assino. NADA MAIS.

Cruzeiro (SP), 06 de fevereiro de 2018.

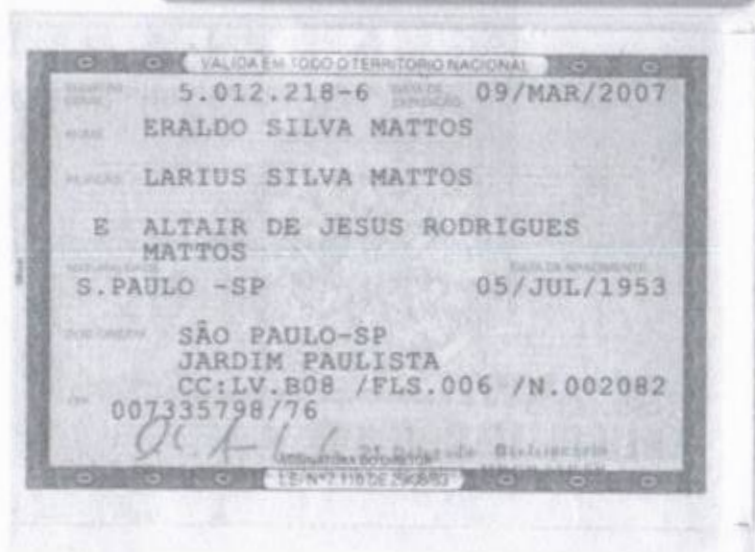
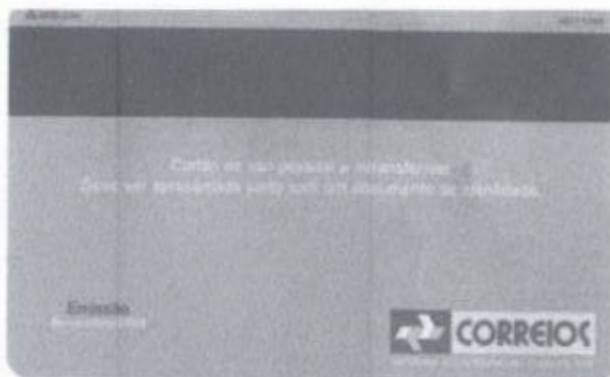

Maria de Fátima Pires Martins
Escrevente


Maria de Fátima Pires Martins
Escrevente

Tributos incidentes sobre o Registro: Oficial: 54,65; Estado: 15,52; IpeSP: 10,65; Sinoreg: 2,87; T. J. 3,75; ITEMP: 2,63; ISS: 1,68; Total: 91,75.

¹ Item 03 do Cap. XIX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça - SP, redação dada pelo Prov. CG nº 21/2017.







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTERIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			
VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 911274311	NOME WALDECIRO FERREIRA DA SILVA NETO		
	DOC. IDENTIFIC. / OUT. SP/DIR. / UF 27826335 SSP/SP		
	CEP 287.960.198-32	DATA NASCIMENTO 15/06/1979	
	FILIAÇÃO WALTER LUIZ DA SILVA MARTA AUXILIADORA DA S SILVA		
	PROFISSÃO	SEX	EST. HAB.
			AB
	RF BIOMETRICO 02436355196	VALIDADEZ 13/05/2019	DT. HABILITACAO 29/12/1997
	OBSERVAÇÕES		
	SIGNATURA DO PORTADOR		
	PRIMEIRO PLASTIFICAR 911274311	CIDADE CRUZEIRO, SP	DATA EMISSAO 13/05/2014
54735867545			
89630795509			
DETRAN - SP (SAO PAULO)			

Handwritten signature



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



**CONVÊNIO
GUARILHOS**

Requerimento de Empresário

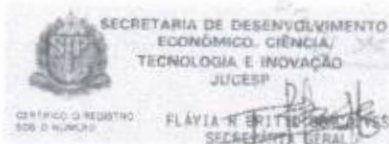
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		NOME DA FILIAL (somente para filial)	
3510398095-3			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ERALDO SILVA MATTOS			
ESTADO CIVIL		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
REGIME DE BENS (se casado)		SEXO	
Casado(a)		Masculino	
FILIAÇÃO (pai)		FILIAÇÃO (mãe)	
LARIUS SILVA MATTOS		ALTAIR DE JESUS R MATTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
05/07/1953	5012218	6	18/12/2002
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		SP	007.335.798-76
EMANDADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Doutor Raul Guisard			333
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
Chácara Cataquá		12093-440	5475
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO		UF	País
Taubaté		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:			
NOME EMPRESARIAL			
ERALDO SILVA MATTOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Avenida Olívio Nicolli			39
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
Vila Canevari		12710-060	5006
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO		UF	País
Cruzeiro		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por ações)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	58.311.572/0001-71		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
ERALDO SILVA MATTOS - EPP			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente/procurador)		
06/04/2016	ERALDO SILVA MATTOS (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

018500327-3



167.219/16-9



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.311.572/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/1987
NOME EMPRESARIAL ERALDO SILVA MATTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CODIMUC		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV OLIVIO NICOLI	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
CEP 12.710-060	BAIRRO/DISTRITO VILA CANEVARI	MUNICÍPIO CRUZEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@ETECONTABIL.COM.BR		TELEFONE (12) 3144-1352/ (12) 3144-8389
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2022 às 17:33:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ERALDO SILVA MATTOS**
CNPJ: **58.311.572/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:47 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **4427.87C5.7EA5.3244**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 58.311.572/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110922495-60
Data e hora da emissão 28/11/2023 10:52:49
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

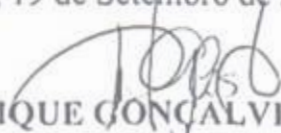
Certifico em resposta ao protocolo 1956/2023 requerido em 19 de Setembro de 2023 em nome de **ERALDO SILVA MATTOS – EPP** que a inscrição 35.128 encontra-se quites com os cofres do município no que se refere ao ISSQN – Imposto Sob Serviço de Qualquer Natureza (Tributo Mobiliário), TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Tributo Mobiliário).

Outrossim, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes deste tributo que venha a ser apurado ou que se verifique a qualquer tempo.

É o que cumpre certificar e, para constar, foi a presente Certidão, na data supra, conferida por mim.

O referido é verdade.

Cruzeiro, 19 de Setembro de 2023.


PAULO HENRIQUE GONÇALVES CASTRO
Diretor Tributário

Obs.: Certidão Válida por 120 dias.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.311.572/0001-71
Razão Social: ERALDO SILVA MATTOS ME
Endereço: R DR BERNARDINO DE CAMPOS 182 / CENTRO / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122301354009607507

Informação obtida em 28/12/2023 10:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ERALDO SILVA MATTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.311.572/0001-71

Certidão n°: 67720317/2023

Expedição: 28/11/2023, às 11:03:34

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERALDO SILVA MATTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.311.572/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



28/11/2023

0071227106



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6816271

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ERALDO SILVA MATTOS ME, CNPJ: 58.311.572/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0071227106



ANJOS DE RESGATE




ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ERALDO SILVA MATTOS ME, inscrita no CNPJ nº **58.311.572/0001-71**, sediada na Avenida Olívio Nicoli, nº 39, Bairro Vila Canevari, Cruzeiro, Estado de São Paulo / SP, **DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeiro, 27 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Eraldo Silva Mattos EPP – CNPJ: 58.311.572/0001-71
Tel.: (12) 99175-1828 – comercia@codimuc.com.br

58.311.572 / 0001-71
Eraldo Silva Mattos EPP
CEP 12710-060
Av. Olívio Nicoli, 39
Vila Canevari - Cruzeiro - SP




PARECER JURÍDICO

Senhor(a) Ordenador(a),

Vem a essa assessoria jurídica a solicitação de V.S.^a, que versa sobre a possibilidade da Contratação da apresentação de show musical do(a) Artista/Banda “BANDA ANJOS DE RESGATE”, no dia 18 de janeiro de 2023, durante o evento denominado “FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024”, no município de Monsenhor Tabosa.

De início, saliente-se que se trata de show musical realmente renomado e consagrado pela opinião pública e crítica especializada, cuja mídia escrita, radiofônica e televisiva tem mostrado com evidência a grandiosidade dos shows em que se apresentam, mormente, em âmbito nacional.

A propósito do assunto, temos a informar que a *Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, inciso III*, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso).

Na oportunidade, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), *in verbis*:

“Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor artista para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”.

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira”.





“Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrarias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de qualquer pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte”.

Destarte, procedemos com a análise criteriosa da documentação que nos foi encaminhada por essa Secretaria, quando podemos concluir que:

- A contratação para a realização do show musical será celebrada com a empresa: **ERALDO SILVA MATTOS**, inscrita no CNPJ sob o N°. 58.311.572/0001-71, representante comercial exclusivo para comercialização do Show Artístico do(a) referido(a) Artista/Banda;
- Como citamos acima, não pesa qualquer dúvida quanto à notoriedade do(a) Artista/Banda em questão.
- Trata-se de um evento, que pela magnitude e tradição do que representa, vem a exigir apresentações de destaque, pertinentes, coerentes e oportunas para o engrandecimento dos festejos, que mobiliza um grande público, em especial, de toda a região;
- A empresa proponente demonstra com suficiência plena regularidade de natureza jurídica, fiscal e previdenciária;
- De acordo com as notas fiscais de shows / espetáculos realizados anteriormente em outros eventos, o preço ofertado pelo cantor está em conformidade com o praticado no mercado;
- Assim, pela análise e as razões dantes declinadas, entendemos ser perfeitamente possível a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com a referida Cantora para a apresentação em apreço.

É o nosso parecer, s.m.j.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

THALES MADEIRO MELO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/CE N° 34.378





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/20231229.1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.007/2023-IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, eu, MARIA SILVA SAMPAIO, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.007/2023-IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/20231229.1

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO do município de Monsenhor Tabosa/CE, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da banda Anjos de Resgate para o evento "Festejos do Padroeiro São Sebastião 2024" pode ser justificada pelos seguintes motivos:

Relevância Temática: A banda Anjos de Resgate é conhecida por sua música católica, que se alinha perfeitamente com as celebrações do padroeiro da cidade, São Sebastião. Sua música pode complementar as novenas e outros eventos religiosos que ocorrem durante o mês.

Engajamento da Comunidade: A presença de uma banda popular como Anjos de Resgate pode aumentar a participação da comunidade nos eventos da paróquia, como leilões e visitas aos bairros. Isso pode fortalecer o senso de comunidade e a conexão com a fé católica.

Notoriedade Artística: A banda Anjos de Resgate tem uma carreira bem-sucedida na música católica, com vários prêmios e mais de 1 milhão de cópias vendidas. Sua contratação pode atrair um público maior para o evento, aumentando seu impacto e visibilidade.

Data do Evento: O evento está programado para o dia 18 de janeiro de 2023. A contratação da banda com antecedência garante que eles estarão disponíveis para se apresentar na data do evento.





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



JUSTIFICATIVA DO PREÇO



A empresa ERALDO SILVA MATTOS, inscrita no CNPJ nº. 58.311.572/0001-71, detentora da representação exclusiva para a realização de shows musicais do(a) referido(a) Artista/Banda, apresentou proposta com o valor do cachê de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

Maria Silva Sampaio

MARIA SILVA SAMPAIO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 7 de Setembro, Nº. 15, CEP 63.780-000, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.439.432/0001-76, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr.(a) **MARIA SILVA SAMPAIO**, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 12.007/2023-IN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente declarada pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE com duração mínima de 1h30min.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Handwritten signature



4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, conforme o acordado.

4.5- A CONTRATANTE deverá arcar com todas as licenças e alvarás para realização do evento, bem como todas as despesas necessárias para realização do evento como: camarim, traslado, hospedagem, palco, som, iluminação, mão-de-obra para montagem e desmontagem dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 30 (trinta) dias, após a realização do evento, marcado para o dia 18 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, que atestará a execução do objeto contratado;

Handwritten signature





7.2- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a dotação orçamentária 12.01.04.122.0402.2.073, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite até 31 de dezembro de 2023;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

Maria Silva Sampaio

MARIA SILVA SAMPAIO
Ordenador(a) de Despesas
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E DESPORTO

Nome do representante
Nome da Empresa
CONTRATADA





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

[Handwritten signature]





DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a V.S.^a o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.007/2023-IN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO





PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.007/2023-IN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do art. 25, inciso III e art. 55, deste mesmo diploma legal.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

THALES MADEIRO MELO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/CE Nº 34.378



M

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO do Município de Monsenhor Tabosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº. 12/20231229.1, que originou a Inexigibilidade de Licitação Nº. 12.007/2023-IN, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, para a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa no Valor Global de R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, vem emitir a presente declaração.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.007/2023-IN**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO do município de Monsenhor Tabosa/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

FAVORECIDA: ERALDO SILVA MATTOS

CPNJ DA FAVORECIDA: 58.311.572/0001-71

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO do município de Monsenhor Tabosa/CE.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.007/2023-IN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA APRESENTAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, foi afixado no dia 29 de dezembro de 2023, no flanelógrafo e site oficial desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de dezembro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO